



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

GUARIBA  
"Cidade Primavera"

## REQUERIMENTO N° 0012/14

**Requer ao Chefe do Executivo Municipal que dê cumprimento ao artigo 114 do Código de Posturas do Município, determinando uma fiscalização rigorosa no sentido de coibir a prática de se jogar lixo, detritos e até animais mortos pela cidade.**

### **EXMA. SRA. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA:**

A vereadora que este subscreve vem, respeitosamente, na forma regimental e depois de ouvido o E. Plenário desta Casa, **REQUERER** ao Chefe do Executivo Municipal que dê cumprimento ao artigo 114 do Código de Posturas do Município, determinando uma fiscalização rigorosa no sentido de coibir a prática de se jogar lixo, detritos e até animais mortos pela cidade.

### **JUSTIFICATIVA:**

Tenho visto uma quantidade muito grande de lixo e detritos que parte da população tem depositado por toda a cidade: em margens de córregos, áreas verdes e terrenos baldios. Isso se deve ao comportamento do cidadão que, além de ignorar o dia da coleta e não planejar a limpeza da sua casa, deposita esse lixo no ponto que lhe parece mais conveniente, vale dizer, em pleno meio ambiente.

As consequências de tanta sujeira - quando não são retiradas num curto espaço de tempo - são o entupimento das vias de drenagem das águas das chuvas, a formação de abrigos para vetores de doenças e a degradação da paisagem.

Sei que o grande problema ainda é a falta de consciência e colaboração de boa parte da população, por isso solicito uma fiscalização rigorosa visando coibir efetivamente essa incivilidade por parte de certos municíipes.

Solicito também um intenso trabalho de educação ambiental perante a população, principalmente com os alunos das escolas municipais, que se tornam agentes multiplicadores e são excelentes fiscais no seio da família e nos bairros onde moram, orientando adultos e fazendo-os ver que tal prática é extremamente nociva ao meio ambiente e ao bem-estar e saúde de toda população.

**Sala das Sessões Mário Lourenco Petrini, em 18 de fevereiro de 2014.**

*M.R.Scalon*  
**Márcia Regina Scalón Alves**  
Márcia do Branco - PSD - autora

*Pedro Carlos Garcia Dias*  
*(Dr. Pedro)*  
*Vereador*

Lido na Sessão de 18/02/2014  
Secretaria - Providenciado em: 18/02/2014

Despacho em 18/02/2014  
Ofício n° 0012/14

*M.R.Scalon*  
**Márcia Regina Scalón Alves - Presidente**

*Marcos Henrique Osti*

*(Marco Henrique Osti)*

**Vereador**

*Fé e Respeito à Nossa Gente.*



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

GUARIBA  
"Cidade Primavera"

## REQUERIMENTO N° 0012/14

Requer ao Chefe do Executivo Municipal que dê cumprimento ao artigo 114 do Código de Posturas do Município, determinando uma fiscalização rigorosa no sentido de coibir a prática de se jogar lixo, detritos e até animais mortos pela cidade.

### Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 48.884.304/0001-80



§ 2º - É absolutamente proibido, em qualquer caso, varrer lixo ou detritos de qualquer natureza para os raios e bocas-de-lobo em logradouros públicos.

Artigo 114 - É proibido fazer varredura do interior dos prédios, dos terrenos e dos veículos para as vias públicas, e bem assim despejar ou atirar papéis, detritos ou quaisquer resíduos sobre o leito das ruas, nos logradouros públicos, nas bocas-de-lobo e em terrenos ermos.

Artigo 115 - A ninguém é lícito, sob qualquer pretexto, impedir ou embaraçar o livre escoamento das águas pelas galerias pluviais, valas, sarjetas ou canais das vias públicas alterando, danificando ou obstruindo tais condutores.

Artigo 116 - Para preservar de maneira geral a higiene pública, fica terminantemente proibido:

I - lavar roupas, veículos e animais em logradouros públicos ou banhar-se em chafarizes, fontes ou torneiras públicas, ou, ainda, dele se valer para qualquer outro uso desconforme suas finalidades;

II - consentir no escoamento de água servida das residências e dos estabelecimentos comerciais e industriais (esgoto) para a rua;

III - conduzir, sem as precauções devidas, quaisquer materiais que possam comprometer o asseio das vias públicas;

IV - queimar, mesmo nos próprios quintais, lixo, detritos ou quaisquer materiais em quantidade capaz de molestá a vizinhança ou pôr em risco a segurança das habitações vizinhas;

V - aterrinar vias públicas com lixo, materiais ou quaisquer detritos;

VI - lançar águas pluviais na rede de esgoto.

Artigo 117 - Os veículos transportadores de terra, entulho, areia, pedra ou similares não poderão transportar cargas que ultrapassem a borda das carrocerias, e deverão ser cobertas com lonas ou toldos, quando em movimento.

Artigo 118 - É proibido comprometer, por qualquer forma, a limpeza das águas destinadas ao consumo público ou particular e as dos lagos, tanques públicos, chafarizes e similares.

Artigo 119 - Aos infratores da presente seção será imposta a multa de 01 (um) a 50 (cinquenta) vezes o valor da UFESP - Unidade Fiscal de Referência do Estado de São Paulo, sem prejuízo das sanções penais a que estiverem sujeitos pela legislação comum.

Página - 27 -

Av. Evaristo Vaz, 1.100 - Fone: (0xx16) 3251-9422 - Fax: (0xx16) 3251-2342 - CEP 14840-000 - Cx. Postal, 49  
E-mail: [cmarina@guariba.sp.gov.br](mailto:cmarina@guariba.sp.gov.br)

Lido na Sessão de 18/02/2014

Despacho em 18/02/2014

Secretaria - Providenciado em: 18/02/14

Ofício nº 056/14

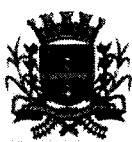
Alex Ricardo Masalskiene - 1º Secretário

Márcia Regina Scalón Alves - Presidente

*Fé e Respeito à Nossa Gente.*  
*Marcos Henrique Osti*

(Marquinhos Osti)

Avenida Marcelo Ragaeri, 491 - Id. Virginia - Telefone/Fax: (16) 3251-1131 - CEP 14840-000 - GUARIBA - SP  
Vereador



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARIBA ESTADO DE SÃO PAULO**  
**AV. EVARISTO VAZ, N. 1.190 – CENTRO**  
**FONE: (16) 3251-9422**

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE**

**REQUERENTES: SENHORA VEREADORA**

- MÁRCIA REGINA SCALON ALVES- AUTORA  
- PEDRO CARLOS GARCIA DIAS- SUBESCRITOR

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA – SP**

**Prezada Senhora,**

**Requerimento nº 0012/14**

**Assunto: Fiscalização no sentido de coibir a prática de se jogar lixo, detritos e até animais mortos pela cidade.**

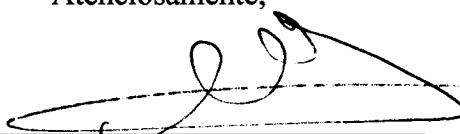
Informo a Sr<sup>a</sup> Presidenta que estamos realizando trabalhos de conscientização junto aos munícipes. E que todos as sanções possíveis ao cumprimento do requerido será cumprida.

Espero ter esclarecido ao Nobre Vereador os procedimentos adotados por este setor.

Aproveito o ensejo, para renovar nossos votos de estima e consideração.

Guariba, 24 de Março de 2014.

Atenciosamente,



**Maucir Alves**

Secretário de Planejamento e Meio Ambiente